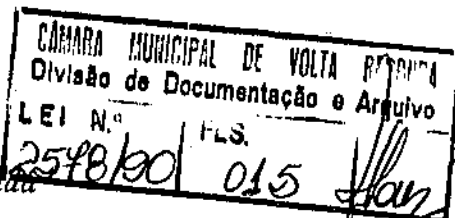




Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro



Lei Municipal N.º 2.578

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

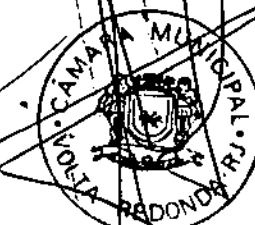
Artigo 1º - Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial dominial, bem como autorizada a concessão de investidura a FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS, de uma faixa de terras atualmente destinada a passeio público, na Rua José Moreira da Rocha, no bairro Retiro, conforme o memorial descritivo, do seguinte teor: Pela frente confrontando com área de terra de quem de direito, mede 8,00m (oito metros) em linha reta; à direita confrontando com área de terra de propriedade da PMVR, mede 3,60m (três vírgula sessenta metros) em linha reta; à esquerda confrontando com área de terra de propriedade da PMVR, mede 6,50m (seis vírgula cinquenta metros) em linha reta; pelos fundos confrontando com a linha de divisa frontal do lote nº 01 - quadra "B" da Rua José Moreira Rocha, mede 11,80m (onze vírgula oitenta metros). A área acima descrita possui uma superfície de 39,76m² (trinta e nove vírgula setenta e seis metros quadrados) e encontra-se assinalada no desenho STO-121 de 21/08/89, cujo original acha-se arquivado na Seção de Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2º - Passa a integrar a presente Lei o desenho nº 121 STO, inserto no processo administrativo nº 06892/89, que representa graficamente a alteração de destinação da área citada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de novembro de 1990.

Wanildo de Carvalho
WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Mensagem nº 046/90

Autor: Prefeito Municipal

Ref.: Processo nº 06892/89

lcp.